



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018 PARA PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE AÇÃO CONTINUADA MEDIANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO “ACESSIBILIDADE, AUTONOMIA, INDEPENDÊNCIA E BEM-ESTAR: UMA GARANTIA DE DIREITOS”, CONFORME PLANO DE TRABALHO, AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.488/2018.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FREDERICO WESTPHALEN**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 88.658.638/0001-65, com sede na Rua Mauricio Cardoso, nº 1600, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **ILDO ZANELLA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 309.919.780-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1003814447, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 4.488/2018, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2018, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria para execução de serviços assistenciais de ação continuada mediante a execução do projeto “Acessibilidade, autonomia, independência e bem-estar: uma garantia de direitos”, conforme Plano de Trabalho, autorizado através da Lei Municipal nº 4.488/2018.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen – APAE o valor de **RS 53.814,60 (cinquenta e três mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos)** conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 13– Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação;
Unidade 13.02 – Convênios com União/Estado – Assistência Social;
Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2108 – EADE – Manutenção Convênio FNAS – SAC Especial Alta PPDs;
Elemento 3350.43.01.00.00.000 – Inst. Carat. Assist. Cult. Esport. Educ. Saúde.

Órgão 13– Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação;
Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade Operações Especiais: 2103 – Manutenção das Despesas Operacionais – Assistência Social;
Elemento 3350.43.01.00.00.000 – Inst. Carat. Assist. Cult. Esport. Educ. Saúde.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTOS PODERAM MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco do Brasil, Agência 0680-7, Conta nº 12340-4. A primeira parcela deverá ser depositada em até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo de fomento.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;

II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;

III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;

III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV- O Sr. **Ildo Zanella** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;



FREDERICO
WESTPHALEN
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Handwritten signature and date: 16/05/11



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI- realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Handwritten signature and date: 11/05/14



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência a contar de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



FREDERICO
WESTPHALEN
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
JUNTOS POSSUÍMOS MAIS

[Handwritten signature]
16/02/19



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de duas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Fomento.


12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 26 de junho de 2018.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal


ILDO ZANELLA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen

Testemunhas:

1ª 

2ª 



FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTA DE FREGUESIA 19115

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 25B - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65
Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996
Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97
R. Maurício Cardoso, 1600 - Cx. P. 254 - CEP: 98400-000
Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br



PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:				
Nome da Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen - APAE		CNPJ: 88.658.638/0001-65		
Tipo de Organização da Sociedade Civil: <input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa				
Endereço: Rua Maurício Cardoso, 1600				
Bairro: Aparecida	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400-000	
E-Mail: apae_fw@yahoo.com.br	Telefone: 55 3744 4477			
Conta Bancária Específica: CC 12340-4	Banco: Banco do Brasil	Agência: AG 680-7		
Nome do Responsável: Ildo Zanela		CPF: 309.919.780-72		
Período de Mandato: 01/01/2017 a 31/12/2019	RG/Órgão Expedidor: 1003814447	Cargo: Presidente		
Endereço: Rua Tenente Lira, 683 apto 102 Centro		CEP: 98400-000		
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO		
Nome do Projeto: Acessibilidade, autonomia, independência e bem-estar: uma garantia de direitos.	Início		Término	
	Maio/2018		Dezembro/2018	
Público Alvo: Alunos portadores de necessidades específicas, seus familiares e comunidade escolar.				
Objeto da Parceria: Recurso Ações Continuadas/2018				
Descrição da realidade que será objeto da parceria: O presente projeto será realizado na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Frederico Westphalen onde serão desenvolvidas em forma de oficinas, com o objetivo de integrar pais, alunos e professores no desenvolvimento do aluno portador de necessidades específicas através de oficinas de artes. A realização da equoterapia será desenvolvida semanalmente, durante o ano de 2018, junto ao espaço físico situado na Linha Faguense deste município. As demais oficinas serão voltadas a atividades, que auxiliarão no desenvolvimento intelectual e motor dos				

Ildo Zanela



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Cx. P. 254 - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

alunos e, também a integração entre pais, alunos e professores. Bem como os atendimentos sociais realizados pelo profissional de Serviço Social, visando a garantia dos direitos dos usuários.

As oficinas oferecidas serão ministradas por instrutores para áreas afins, que capacitarão professores da instituição, pais e os alunos. O trabalho desenvolvido na equoterapia contará com a participação dos profissionais de psicologia e fisioterapia.

O trabalho auxiliará na estimulação e reabilitação dos envolvidos, bem como no desenvolvimento da aprendizagem e na integração entre os participantes

Justificativa da Proposição:

A APAE de Frederico Westphalen atende crianças e adolescentes portadores de necessidades específicas desde março de 1982. Tem como missão a busca e a promoção de ações de defesa de direitos das pessoas com deficiência, bem como a prestação de serviços como prevenções e orientações, habilitação e reabilitação e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida.

Atualmente a escola da APAE atende 151 alunos com deficiência, intelectual e múltipla, oriundos de vários municípios da região, entre eles, Caiçara, Vicente Dutra e Taquaruçu do Sul. A maioria destes alunos e seus familiares apresentam-se em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Para o pleno funcionamento, a aquisição destes materiais, que são indispensáveis, e nos darão suporte para melhor desenvolver as atividades propostas, com melhor qualidade no atendimento, bem como garantindo o pleno funcionamento da Instituição.

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

Visando desenvolver ações que buscam resgatar e valorizar a qualidade de vida dos alunos portadores de necessidades específicas, fortalecer vínculos afetivos, familiares e comunitários, bem como possibilitar diferentes atividades que desenvolvam as potencialidades, as relações interpessoais, a inclusão social e o desenvolvimento intelectual e motor a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen, objetiva desenvolver oficinas de artesanato, para que estas venham melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas, despertando nos alunos o gosto e o prazer pela a realização das mesmas e integrando família e escola. Também dar qualidade ao atendimento realizado com a prática da equoterapia, visando à estimulação/reabilitação global através desta modalidade.

3.2. Específicos:

1. Manutenção de equipamentos, reparos e adequações em salas de aula;
2. Aquisição e manutenção de materiais para realização da equoterapia;
3. Manutenção e reparos necessários no transporte escolar;
4. Aquisição de materiais de manutenção, higiene e limpeza;
5. Aquisição de uniformes para os alunos;
6. Manutenção e aquisição de materiais para oficinas de artesanato e em MDF;
7. Aquisição de materiais de Expediente;
8. Manutenção da Instituição;
9. Pagamento de profissional de Serviço Social;

16/05/2004



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Cx. P. 254 - CEP: 96400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

4. METODOLOGIA:

4.1 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

Tendo em vista que o projeto visa à busca de recursos financeiros para a aquisição de materiais que visam à manutenção dos serviços ofertados, visando à melhoria e qualidade no atendimento oferecido pela APAE, o projeto após aprovação fará as aquisições conforme cronograma de desembolso promovendo pelo valor de mercado.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

1. Manutenção de equipamentos e reparos e adequações em salas de aula, visando a qualidade do ambiente para desenvolvimento das atividades;
2. Aquisição e manutenção de materiais para realização da equoterapia; Procurando adequar os atendimentos aos alunos com benefícios da prática da equoterapia, visando à qualidade de vida dos mesmos;
3. Manutenção e reparos necessários no transporte escolar, garantindo a segurança e qualidade no serviço prestado;
4. Aquisição de materiais de manutenção, higiene e limpeza, propiciando ambiente adequado aos atendimentos;
5. Aquisição de uniformes para os alunos;
6. Manutenção e aquisição de materiais para oficinas de artesanato e em MDF, proporcionando maior diversidade e qualidade nos serviços ofertados;
7. Aquisição de materiais de expediente, buscando qualidade nos serviços;
8. Manutenção da Instituição, pagamento de água, luz telefone e gás de cozinha;
9. Pagamento profissional de Serviço Social, que auxiliará no desenvolvimento das ações propostas, bem como atendimento aos alunos e seus familiares;

5.2. Resultados Esperados:

O projeto "Acessibilidade, autonomia, independência e bem-estar: uma garantia de direitos" busca qualificar as atividades desenvolvidas na APAE de Frederico Westphalen, e vai ao encontro da necessidade constante de melhoria, qualidade e segurança nos atendimentos oferecidos e trabalhos desenvolvidos pela entidade. Esperamos com esse projeto oferecer o melhor atendimento aos nossos alunos, visando sempre a garantia e qualidade de seus direitos.

5.3 Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Para aferição dos objetivos propostos e metas cumpridas serão avaliados conforme desenvolvimento das atividades propostas, visando sempre melhoria na qualidade dos atendimentos ofertados.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Manutenção de equipamentos, reparos e adequações em salas de aula	Und	01	Maior/2018	Ago/2018
02	01	Aquisição e manutenção de materiais	Und	01	Maior/2018	Ago/2018

166.8-11



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Cx. P. 254 - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

		para realização da equoterapia				
03	01	Manutenção e reparos necessários no transporte escolar	Und	01	Maio/2018	Ago/2018
04	01	Aquisição de materiais de manutenção, higiene e limpeza	Und	01	Maio/2018	Ago/2018
05	01	Aquisição de uniformes para os alunos	Und	01	Maio/2018	Ago/2018
06	01	Manutenção e aquisição de materiais para oficinas de artesanato e em MDF	Und	01	Maio/2018	Ago/2018
07	01	Aquisição de materiais de expediente	Und	01	Maio/2018	Ago/2018
08	01	Manutenção da Instituição APAE	Und	01	Maio/2018	Ago/2018
09	01	Pagamento profissional de Serviço Social	Und	01	Maio/2018	Ago/2018

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA:

Receita	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente	RS43.051,68	RS5.381,46	RS43.051,68
Concedente	RS10.762,92	RS1.345,36	RS10.762,92
Total Geral	RS53.814,60	RS6.726,82	RS53.814,60

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente					RS5.381,46	RS5.381,46
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	RS5.381,46	RS5.381,46	RS5.381,46	RS5.381,46	RS5.381,46	RS5.381,46
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
					RS1.345,36	RS1.345,36
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	RS1.345,36	RS1.345,36	RS1.345,36	RS1.345,36	RS1.345,36	RS1.345,36

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Valor
Material de Consumo	RS30.759,72
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	RS25.936,74
TOTAL	RS53.814,60

166 f. 11



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-85

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/88-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Cx. P. 254 - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Frederico Westphalen, 21 de maio de 2018

Ildo Zanella
Presidente

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Aprovado Reprovado

Data: 23/05/18

Assinatura:

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: 11/06/18

Assinatura: